**DATA:** 29/06/2012 **LOCAL:** Sala de Cursos - 7º andar

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10h **HORÁRIO DE TÉRMINO:** 12h

**1. Presentes à reunião:** Coordenador Carlos Eduardo Mesquita Pedone, conselheiros Marcelo Petrucci Maia, Clarissa Monteiro Berny, assessores técnicos Eduardo Bimbi e Maríndia Girardello e secretária executiva Roberta Valença.

**2. Aprovação da última súmula:** Foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A próxima reunião será no dia 06/07/2012.

**3. Análise e eventual encaminhamento dos modelos de RRTs elaborados pelo CAU/TO:** O coordenador Pedone falou sobre o e-mail enviado pela conselheira federal Gislaine Saibro que trata de modelos de RRTs. O conselheiro Petrucci comentou que são bons os exemplos dados, porém o modelo que contém o item de telefonia deveria ser revisado, pois não há o mínimo exigido para essa área. Ficou deliberado que serão feitas tratativas para haver uma explicação de como criar uma RRT e após solicitar a divulgação pelo GT Comunicação.

**4. Elaboração e aprovação de documento a ser enviado para as Prefeituras:** será encaminhada uma carta ao Presidente que versará sobre entre outros assuntos, o projeto piloto na cidade Farroupilha para fiscalização de obras no município. A conselheira federal Gislaine, através de e-mail, informou que todas as prefeituras municipais estão sendo cadastradas para convênio. Após será solicitada ao GT Comunicação a divulgação via site. Será solicitada uma reunião com o GT Comunicação para mostrar carta de apresentação de modelos de RRT e também atualizar a carta da FAMURS e encaminhar às prefeituras.

**5. Encaminhamento dado ao assunto relativo ao Projeto de Lei 491/2011 sobre Manutenção Predial**: o Diretor-Geral do CAU/RS, arquiteto Eduardo Bimbi, relatou que no texto da lei não há exclusão dos arquitetos, tendo em vista que na época que o conteúdo foi formulado, os arquitetos ainda pertenciam ao CREA. Ficou deliberada que a primeira ação será enviar ofício aos senadores gaúchos e solicitar uma reunião para explanar o assunto e pedir auxílio na tramitação. Foi indagado se a questão da legislação compete à Comissão ou a um Grupo de Trabalho em especial. O Projeto de Lei 2043/2011 que regula o exercício da profissão de paisagista também poderá ter o mesmo encaminhamento, sendo que o PL está com a deputada federal Flávia Morais do PDT-GO.

**6. Análise e considerações sobre as novas resoluções do CAU/BR nº 24, 25 e 26**: A resolução nº 24/2012 – CAU/BR versa sobre o acervo técnico do arquiteto e urbanista e a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT), sobre o registro de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sobre a baixa, o cancelamento e a nulidade do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O coordenador da comissão, arquiteto Pedone, fez o levantamento de alguns artigos pertinentes e ressaltou que o artigo 30 da resolução deve receber atenção especial da Comissão de Ética, pois fala sobre acobertamento, denúncia e afins. O conselheiro Marcelo Maia questionou se o Estado tem competência para criar resolução ou portaria, serão consultadas a assessoria jurídica e a Comissão de Atos Administrativos. A resolução nº 25/2012 – CAU/BR dispõe sobre a instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares cometidas antes da vigência da Lei nº 12.378 de 2010 e sobre a instauração de processos de denúncia após essa data. Foram citados os artigos 5, 6 e 7 que versam sobre a denúncia anônima, o relatório e o protocolo dos processos. A resolução 26/2012 – CAU/BR dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras no Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Não há previsão de envolvimento da Comissão de Exercício Profissional, sendo uma questão a ser estudada pela Comissão de Ensino e Formação.

Súmula aprovada na 7ª reunião da Comissão de Exercício Profissional, realizada em 06 de julho de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
|  Carlos Eduardo Mesquita Pedone |  |
|  Coordenador da Comissão de Exercício Profissional |  |